Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS (FILANTRÓPICA) CONFORME OBJETO CONSTANTE DESTE TERMO QUE COMPREENDE AS DESPESAS CONTRAÍDAS E EXECUTADAS ENTRE O PERÍODO DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 7.459.000,00

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Bairro: Centro - CEP 14350-000, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP n.º 19.374.004-7 e CPF/MF nº 141.011.718-90 e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.600.927/0001-89, situada na Rua Major Garcia nº100, através de sua Secretária, **Sra. GIANI MARA DE SOUZA CAVALCANTE,** brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 23.100.259-2 – SSP/SP e do CPF nº 108.996.928-77, doravante denominado **"MUNICÍPIO"** e de outro lado, o **HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS**, entidade sem fins lucrativos (filantropia) CNPJ nº 56.889.595/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 902621.5, em 11/09/84, cadastrado no CNES sob o nº 2716593, com endereço na cidade de Altinópolis-

SP, à Rua Cel. Joaquim Alberto nº 421, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Altinópolis, em 13/07/94, sob nº 94, fls. 85v. a 88v., neste ato representado por seu Provedor, **Sr. RICARDO GOMES** brasileiro, casado, portador do RG nº 21.446.608 SSP/SP e do CPF nº 132.254.978-86, doravante denominado "**CONVENIADO**", tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Complementar 141/2012; Portaria/Ministério da Saúde nº 1034, de 05 de maio de 2010; as Leis Federais nºs. 8.080/90, 8142/90 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive o Decreto Municipal nº 35, de 18 de março de 2022, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto integrar o **CONVENIADO** ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região da saúde na qual o **CONVENIADO** está inserido, e conforme Plano Operativo anexo, previamente definido, entre as partes observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema

único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade executada do **CONVENIADO**, incluídos as instalações físicas (prédio), os equipamentos médico-hospitalares e o pessoal do quadro e contratados, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privadas será permitida, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos 60% dos leitos ou serviços prestados e, atingidas as metas de produção discriminadas no Plano Operativo que integra o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO.

Para atender ao objeto deste convênio, o **CONVENIADO** se obriga a realizar duas espécies de internação:
I - eletiva;

II - emergência ou de urgência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A internação eletiva somente será efetuada pelo **CONVENIADO** mediante a apresentação de laudo médico autorizado por profissional do SUS, ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A internação de emergência ou de urgência será efetuada pelo **CONVENIADO** sem a exigência previa de apresentação de qualquer documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas situações de urgência ou de emergência o médico do **CONVENIADO** procederá ao exame do paciente e avaliara a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao órgão competente do SUS para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de dúvida, ouvir-se-á o **CONVENIADO** no prazo de 02 (dois) dias, emitindo-se parecer conclusivo em 02 (dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste convênio, o **CONVENIADO** se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I - Assistência médico-ambulatorial.

1. atendimento médico, que integra o presente convênio, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de Pronto atendimento, urgência e/ou emergência, compreendendo os enumerados nos itens I e II da Clausula Segunda;
2. assistência social;
3. assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, e outras, quando indicadas.
4. serviços de apoio diagnostico e terapêutico (SADT).

II - Assistência técnico-profissional e hospitalar:

1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;
2. assistência por equipes medica especializada, de enfermagem e pessoal auxiliar;
3. tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a listagem do Sistema Único de Saúde - RENAME;
4. fornecimento de sangue e hemoderivados;
5. utilização de materiais e insumos necessários ao atendimento;
6. procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
7. utilização dos serviços gerais;
8. fornecimento de roupa hospitalar;

9. diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitados os direitos do acompanhante, para casos previstos em lei, ou por necessidade do paciente.
10. alimentação com observância das dietas prescritas;
11. procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade executada, respeitando sua complexidade.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convenio, os participes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso ao SUS far-se-á preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;
V - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.

CLAUSULA QUINTA
DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos participes:

a) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

b) elaboração do Plano Operativo;

c) educação permanente de recursos humanos;

d) aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA SEXTA
DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos participes:

I – do **CONVENIADO**:

Cumprir as metas quantitativas e qualitativas especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio.

II – do **CONVENENTE**:

a) transferir os recursos previstos neste convenio ao **CONVENIADO**, conforme Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste ajuste.

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde,

d) analisar os relatórios elaborados pelo **CONVENIADO**, comparando-se as metas descritas Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convenio, e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela **Secretaria Municipal de Saúde** pelo **CONVENIADO**, que deverá conter:

I - todas as ações e serviços objeto deste convenio;

II - definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;

III - definição das metas de qualidade;

IV - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) ao Sistema de Apropriação de Custos;

b) a pratica de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo **MUNICÍPIO**;

c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção a saúde;

e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

f) a implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;

g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano Operativo terá validade de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA OITAVA
DOS PROFISSIONAIS DO CONVENIADO

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do **CONVENIADO** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do parágrafo primeiro, desta cláusula, são admitidos nas dependências do **CONVENIADO** para prestar serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONVENIADO:**

1 - o membro de seu corpo clinico;

2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com o **CONVENIADO**.

3 - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao **CONVENIADO** ou por este, autorizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante a internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

1 - os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;

2 - é vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente/SUS;

3 –o **CONVENIADO** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONVÊNIO;**

4 - nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, e assegurada à presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do doso, podendo o **CONVENIADO** acrescer a conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** sobre a execução do objeto deste convênio, os Convenentes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo especifico, ou de notificação dirigida ao **CONVENIADO**.

PARÁGRAFO QUINTO - E de responsabilidade exclusiva e integral do **CONVENIADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste **CONVÊNIO**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou para o **Ministério da Saúde.**

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONVENIADO** se obriga a informar, diariamente, a **Secretaria Municipal de Saúde**, o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação do **SUS/SECRETARIA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONVENIADO fica obrigado a internar paciente, no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade **CONVENIADA** de acomodar o paciente

em instalação de nível superior a ajustada neste convênio, sem direito a cobrança de sobre preço.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONVENIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a (90) noventa dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O CONVENIADO se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina, contendo os seguintes dados:

a) Nome do paciente;
b) Nome do hospital;
c) Localidade (Estado e Município);
d) Motivo da internação;
e) Data da internação;
f) Data da alta médica;
g) Tipo de Órtese, Prótese, Material e Procedimentos Especiais utilizados, quando for o caso;

h) Diagnóstico atualizado pelo Código Internacional de Doenças – CID, na versão vigente à época da alta;

i) O cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título."

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

V - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convenio;

VI - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

VII - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

X - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XI – Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Analise de Óbitos;

XII – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal independentemente de notificação pela **Secretaria Municipal de Saúde;**

XIII - Notificar o **MUNICÍPIO,** por sua instancia situada na jurisdição do **CONVENIADO**, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIV - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, dos profissionais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor municipal os dados necessários a atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros;

XV - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, ou qualquer outro Programa que venha a ser adotado pelo gestor;

XVI - submeter-se a regulação instituída pelo gestor;

XVII- obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XVIII- atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de Humanização;

XIX- submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XX- submeter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde e da **Secretaria Estadual da Saúde**;

XXI- para efeito de remuneração, os serviços contratados, deverão utilizar como referencia a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);

XXII- obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e/ou hospitalar utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde;

XXIII- os registros dos atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, realizados em um determinado mês, devem ser apresentados no inicio da competência seguinte, conforme cronograma da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

O CONVENIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntaria, ou de negligencia, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONVENIADO** o direito de regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** pelos órgãos competentes do SUS, não exclui,

nem reduz, a responsabilidade do **CONVENIADO** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta Clausula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS

O **CONVENIADO** recebera, mensalmente, do **MUNICÍPIO,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** os recursos provenientes do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, parte integrante do teto do município de Altinópolis/SP, que serão repassados na seguinte conformidade:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no **Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS** tem o valor anual estimado em **R$ 1.420.421,60** (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), correspondentes a **R$142.042,16** (cento e quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais, constante na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, sendo o **valor fixo** para os procedimentos de **MÉDIACOMPLEXIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não está inserida no valor total do convênio, a estimativa de transferências para os serviços identificados como de **AÇÕES ESTRATÉGICAS** da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), que serão custeados pelo **FUNDO NACIONAL DE SAUDE**, que poderão ser repassados ao **CONVENIADO** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os repasses mensais dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde/Secretaria Municipal da Saúde, previstos no parágrafo primeiro desta cláusula como **valor fixo,** serão efetivados até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e que deverão ser repassados ao **CONVENIADO** pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde até 03 (três) dias após.

PARÁGRAFO QUARTO - As metas dispostas no Plano Operativo Anual 2022, parte integrante do presente instrumento, serão avaliadas por uma comissão composta por representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao **CONVENIADO** fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores de que trata o Parágrafo Primeiro serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FNS - Média e Alta Complexidade, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média complexidade terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comissão de avaliação citada no Parágrafo terceiro deverá ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias após a assinatura desse termo, cabendo ao **CONVENIADO**, neste prazo, indicar a Secretaria Municipal de Saúde o nome dos seus representantes.

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONVENIADO** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO NONO- Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos anualmente, quando da renovação do Plano Operativo Anual 2024, bem como as quantidades dos procedimentos ora acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO RECURSO MUNICIPAL

Além dos recursos financeiros destacados na clausula décima primeira, necessários a cobertura parcial das despesas previstas neste convênio, o

MUNICÍPIO repassara, ao **CONVENIADO**, recursos complementares, onerando o Tesouro do Município, no valor fixado em **R$ 6.038.578,40 (seis milhões, trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** no ano, correspondente a **R$ 603.857,84 (seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** mensais, *CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO OPERATIVO – PARTE ANEXA DESTE INSTRUMENTO.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos públicos oriundos de fonte federal ou municipal, transferidos pelo **MUNICÍPIO** ao **CONVENIADO** serão exclusivamente utilizados dentro da programação orçamentária e financeira elaborada precedente ao início do exercício da vigência do convênio e devidamente pactuada pelos convenentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração orçamentária e financeira ocorrida após o início de vigência deste instrumento deverá ser submetida à apreciação e aprovação das partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

As despesas dos serviços realizados por força deste convênio, nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, a conta de dotação consignada nos

orçamentos do Ministério da Saúde, responsável pela cobertura dos serviços conveniados, devendo onerar o programa de trabalho **10.302.6001.2071 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal da Saúde, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde para o pagamento dos serviços conveniados de "Media Complexidade, Estratégicos e dos Incentivos", previstos na Clausula Décima Primeira, Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro, até o montante declarado em documento administrativo – financeiro fornecido pelo Ministério da Saúde ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a contadas dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos nos orçamentos da Secretaria Municipal da Saúde e do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observará as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

I - O**CONVENIADO** apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

II - A **Secretaria Municipal da Saúde** revisará as faturas e documentos recebidos do **CONVENIADO**, procederá ao pagamento das ações de Media Complexidade e Estratégicos, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS, exceto para os estabelecimentos de saúde autorizados como órgão emissor de AIH;

IV - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue, ao **CONVENIADO,** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **Secretaria Municipal da Saúde,** com aposição do respectivo carimbo funcional;

V - Na hipótese da **Secretaria Municipal da Saúde** não proceder à entrega dos documentos de autorização de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, pelo **CONVENIADO,** dos citados

documentos, do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

VI - As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferencia técnica e administrativa, serão devolvidas ao **CONVENIADO** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VII - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **Secretaria Municipal da Saúde,** esta garantirá ao **CONVENIADO** o pagamento no prazo avençado neste termo de **CONVÊNIO**, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças ocorridas no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

VIII - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

IX – As prestações de contas dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** que oneram o **TESOURO DO MUNICÍPIO** obedecerão as Instruções estabelecidas pelas Instruções n. 02/2016 (TC-A-011476/026/16) emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convenio, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, cuja composição será constituída por representantes do **CONVENIADO** e da Secretaria Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por quadrimestre.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atribuições desta Comissão serão de acompanhamento à execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo, cabendo ao **CONVENIADO** neste prazo, indicar os seus representantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONVENIADO** fica obrigado a disponibilizar à Comissão de Acompanhamento do Convênio todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

PARÁGRAFO QUINTO – A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede ou substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (âmbito federal, estadual ou municipal).

PARÁGRAFO SEXTO - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Anualmente, a **Secretaria Municipal da Saúde** vistoriará as instalações do **CONVENIADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do **CONVENIADO**, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

PARÁGRAFO OITAVO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONVENIADO** poderá ensejar a não prorrogação deste convenio ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO NONO - A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal da Saúde** sobre os serviços ora conveniados não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/MUNICÍPIO** ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **CONVENIADO** facilitará à **Secretaria Municipal da Saúde,** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **SECRETARIA** designados para tal fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito a interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O **CONVENIADO** obriga-se a encaminhar à **Secretaria Municipal da Saúde**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) relatório mensal das atividades desenvolvidas ate o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

b) aos serviços efetivamente prestados até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente;

c) relatório anual ate o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao termino do período de 09 (nove) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convenio;

d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e o Sistema de Informações Hospitalares - SIH, ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo **MUNICÍPIO** quando ocorrer o descumprimento de suas clausulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **Secretaria Municipal da Saúde**;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO** ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este convênio poderá ser rescindo total ou parcialmente pelo **CONVENIADO** quando ocorrer o atraso nos repasses financeiros pelos serviços prestados por mais de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Municipal de Saúde deverá se manifestar sobre qualquer possibilidade de rescisão do presente convênio, devendo avaliar os prejuízos que este fato poderia acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DENÚNCIA

Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convenio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde** providenciará a publicação do presente convênio, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de 1° de março de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, estipulado no ***caput***, fica condicionada a aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde, bem como, na Lei Orçamentária Anual - LOA da Prefeitura Municipal de Altinópolis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO FEDERAL

O não cumprimento pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTERIO DA SAUDE** da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio, nos valores e prazos fixados no parágrafo terceiro da cláusula décima primeira, transfere para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** a obrigação de antecipar o repasse desses recursos nos mesmos valores e prazos, para garantia da continuidade da prestação dos serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a antecipação dos repasses dos recursos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** consignada no "caput" desta cláusula, fica assegurado ao **MUNICIPIO DE ALTINÓPOLIS** a compensação dessa antecipação quando da regularização pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTERIO DA SAUDE** do cumprimento da obrigação pelos repasses conveniados de sua competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

II- DAS PENALIDADES

Os convenentes acordam em fixar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do convênio, que será suportada pela parte que se tornar inadimplente a quaisquer das cláusulas e condições nele estipuladas.

III- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As transferências financeiras previstas neste convênio oneram os recursos do Fundo Municipal de Saúde, da **Secretaria Municipal de Saúde,** contidos nas seguintes classificações programática:

FONTE 01 - TESOURO MUNICIPAL: 06.01.00 3.3.90.39.00 10 302 6001 2071 01 310000

FONTE 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS: 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 05 302087.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DO FORO

Os participes elegem o Foro da Comarca de Altinópolis/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas

do presente convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal da Saúde.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Altinópolis, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

RICARDO GOMES
Provedor

GIANI MARA DE SOUZA CAVALCANTE
Secretário Municipal da Saúde

Testemunhas:

1. _____
Paulo Sergio Camara

2. _____
Carlos Eduardo S.L. Poiares
Secretário de Administração
e Finanças

Visto e Conferido:
Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora Municipal

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE ALTINÓPOLIS

CONVENIADA: HOSPITAL DE MISERICORDIA DE ALTINÓPOLIS

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 01/2023

OBJETO: INTEGRAR O CONVENIADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNÍCIPES QUE INTEGRAM A REGIÃO DA SAÚDE NA QUAL O CONVENIADO ESTÁ INSERIDO, E CONFORME PLANO OPERATIVO ANEXO, PREVIAMENTE DEFINIDO ENTRE AS PARTES, OBSERVADA A SISTEMÁTICA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SEM PREJUÍZO DA OBSERVÂNCIA DO SISTEMA REGULADOR DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS QUANDO FOR O CASO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 7.459.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA / OAB N° 205569 / PROCURADORIA@ALTINOPOLIS.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ALTINÓPOLIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Roberto Ferracin Marques

Cargo: Prefeito

CPF: 141.011.718-90

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ricardo Gomes

Cargo: Provedor

CPF: 132.254.978-86

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Giani Mara de Souza Cavalcante

Cargo: Secretária Adjunta da Saúde

CPF: 108.996.928-77

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Ricardo Gomes

Cargo: Provedor

CPF: 132.254.978-86

Assinatura: _____

HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS
CNPJ: 56.889.595/0001-32 (16) 3665-7200
End.: Rua Cel. Joaquim Alberto, 421, Centro - Altinópolis-SP
www.hospitalaltinopolis.com.br

PLANO OPERATIVO

HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS

PERÍODO

01 de março de 2023
à
31 de dezembro de 2023

José Roberto Ferracini Marques
Prefeito Municipal de Altinópolis

Giani Mara de Souza Cavalcante
Secretária de Saúde de Altinópolis

Ricardo Gomes
Provedor do Hospital de Misericórdia de Altinópolis

APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se ao Plano Operativo do convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, com vigência no período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Trata-se de instrumento em que são apresentadas as demandas de saúde em atenção secundária, apresentado e aprovado no Conselho de Saúde.

OBJETIVOS

O Plano Operativo elaborado pela Gestão Municipal do SUS do município de Altinópolis e Hospital de Misericórdia de Altinópolis tem por objetivo definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas através do acompanhamento e da avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, visando:

a) A prestação de assistência integral à saúde dos usuários SUS nas áreas de média complexidade , ambulatorial e hospitalar prestados pelo Hospital.
b) O aprimoramento dos processos de gestão dos sistemas de atenção ambulatorial e hospitalar do Hospital de Misericórdia de Altinópolis vinculados ao SUS.
c) Garantir a assistência integral aos usuários SUS, buscando sempre a qualidade e a resolutividade do atendimento.

MISSÃO INSTITUCIONAL

O Hospital de Misericórdia de Altinópolis caracteriza-se como hospital filantrópico, sem fins lucrativos, cuja missão é prestar assistência médico-hospitalar a quem o procura, nos exatos termos do seu Estatuto Social, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde.

O Hospital dispõe de materiais, equipamentos e profissionais habilitados e capacitados para prestação de serviços de média complexidade para atender de forma digna e humanizada os usuários SUS, conforme preconiza a Política Nacional de Humanização do SUS.

CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA e RECURSOS HUMANOS

Para fins de realização dos serviços objeto do convênio, o Hospital de Misericórdia de Altinópolis disponibilizará dos seguintes recursos físicos, tecnológicos e humanos inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

a) Capacidade Física

ESTRUTURA	QUANTIDADE
Leitos	31
Sala de Cirurgia	01
Sala de Urgência Obstétrica	01
Sala de Urgência	02
Sala Pronto Atendimento	04
Sala de Curativo	01
Sala de Aerosol	01
Sala de Observação	03
Posto de enfermagem	02
Central de Materiais e Esterelização	01
Sala de Raio-X	01
Sala de Ultrassom	01
Consultório Ginecológico	01
Salas de Espera	01
Cozinha	01
Refeitório	01
Lavanderia	01

Almoxarifado	01
Farmácia	01
Administração	01
SAME	01

b) Equipamentos

QT	NOME	MARCA	LOCAL
01	APARELHO RAIO-X	SHIMADZU	RADIOLOGIA
01	APARELHO RAIO-X - MÓVEL	VMI TECNOLOGIAS	RADIOLOGIA
01	ASPIRADOR	NEVONI	CME
01	ASPIRADOR	OLIDEF	CME
01	ASPIRADOR	OLIDEF	URGÊNCIA II
01	AUTOCLAVE À VÁCUO	LUFERCO	CME
01	AUTOCLAVE GRAVITACIONAL	BAUNEMER	CME
02	BERÇO AQUECIDO	NEOSOLUTION	SALA DE PARTO
01	BISTURI ELÉTRICO	MICROEM BI 800	ESPECIALIDADE
04	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC ST1000	URGÊNCIA I e II
02	BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC 550 T2	URGÊNCIA I
01	CALANDRA	MEC SUL	LAVANDERIA
02	CENTRÍFUGA	CASTANHO	LAVANDERIA
01	DESFIBRILADOR	INSTRAMED	URGÊNCIA I
02	DESFIBRILADOR	DX 10	URGÊNCIA I e II
01	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR	INSTRAMED	URGÊNCIA II
02	DETECTOR FETAL	DF 7001	CONS GO/S.PARTO
01	DETECTOR FETAL	MEDPEI	CONSULTORIO GO
05	ELETROCARDIÓGRAFO	BIONET	AMB/C COVID/URG I/II
01	FOCO AUXILIAR AUTOMÁTICO	MEDPEJ	SALA DE PARTO
01	FOCO DE LUZ	BRAVE	SALA DE PARTO
02	FOCO DE LUZ PORTÁTIL	MEDPI	CONSULTÓRIO GO
02	INCUBADORA NEONATAL	MILLENNIUM	BERÇARIO
01	LAVADORA 30 KG	SUZUKI	LAVANDERIA
01	LAVADORA 50 KG	GUARÁ	LAVANDERIA
01	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ALT SONIC	CME
02	MONITOR MULTIPARÂMETRO	COMEM STAR 8000F	C.COVID/URGÊNCIA I
01	MONITOR MULTIPARÂMETRO	BIONET	AMBULATÓRIO
02	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PROLIFE P 10	URGÊNCIA II/C.COVID

01	OXIMETRO DE PULSO	NELLCOR	URGÊNCIA I
01	REVELADORA	SIGEX	RADIOLOGIA
01	SECADORA	SUZUKI	LAVANDERIA
01	SECADORA SR 20	MALTEC	LAVANDERIA
01	SELADORA	IMAP	CME
01	ULTRASSOM MAGNUS	ALFAMED	ESPECIALIDADE
01	ULTRASSOM SONOACE X 8	MEDSON	ESPECIALIDADE
01	VENTILADOR MECÂNICO	LEISTUNG LUFT 3	CENTRO COVID
02	VENTILADOR MECÂNICO	LEISTUNG PR4G	CENTRO COVID
01	ELETROENCEFALÓGRAFO	VERTEX	
01	APARELHO ENDOSCOPIA	ARTHIFLEX	

c) Leitos por Clínica

LEITOS	EXISTENTES	SUS
Clínica Médica	25	24
Pediatria	05	04
GO	01	01
TOTAL	**31**	**29**

d) Funcionários Celetistas

RH	QUANTIDADE
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Administrativo	07
Auxiliar de Lavanderia	03
Auxiliar de Faturamento	01
Chefe Seção Faturamento	01
Coordenador de Serviço de Enfermagem	02
Copeira	04
Cozinheira	04
Encarregado de Serviços Gerais	01
Enfermeiro	10
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	01
Nutricionista	01

Recepcionista	08
Serviços Gerais	07
Técnico de Enfermagem	29
Técnico de Raio-X	04
Técnico de Farmácia	02
Trabalhador Manutenção Predial	01
Supervisor de Recepção	01
Comprador	01
Diretor Administrativo	01

e) Contratados

CONTRATADOS	QUANTIDADE
Profissionais Médicos Autônomos	05-Segunda à Sexta 04-Sábado, Domingo e Feriados
Serviços de Contabilidade	01
Serviços Jurídicos	01
Serviços Software	03
Laboratório Biomédico	01
Serviços de Ultrassom	01
Serviço Manutenção Equipamentos	Conforme demanda
Técnico do Trabalho	01

ÁREA DE ATUAÇÃO

O Hospital deverá estar organizado para atuar com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

- Assistência Integral à Saúde
- Políticas Prioritárias do Sistema Único de Saúde- SUS
- Gestão Hospitalar
- Aperfeiçoamento Profissional

ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral exclusivo.

O Hospital deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo a que eles não sofram descontinuidade em função da integralidade da assistência e do calendário a ser cumprido.

PRONTO ATENDIMENTO

O Atendimento Ambulatorial de Pronto Socorro e da Média Complexidade Hospitalar através de demanda espontânea, ou referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde ou Centro de Especialidade se dará de forma contra referenciada.

O atendimento de segunda à sexta feira será feito por 03 médicos plantonistas das 7:00 horas às 19:00 horas com remuneração de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por profissional e 01 médico plantonista das 19:00 horas as 7:00 horas com remuneração de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) o plantão, e 01 médico plantonista sentinela das 19:00 horas as 00:00 horas com remuneração de R$ 666,67 (seiscentos sessenta seis reais e sessenta sete centavos) por plantão. Nos finais de semana e feriado o plantão diurno será feito por 02 médicos plantonistas e o noturno por 01 médico.

Justificativa: plantão sentinela se faz necessário, pois no início da noite existe um acumulo de atendimentos em virtude dos usuários saírem do trabalho por procura de atendimento médico, e conseguindo assim um intervalo sadio entre as consultas.

O plantão de assistência à criança ocorrerá nos dias da semana por um período de 5

horas e nos finais de semana e feriado por 4 horas. Nos horários de plantão de assistência à criança não haverá cobertura de sobreaviso da referida especialidade, devendo o médico clínico, em caso de necessidade de internação acionar diretamente o colega no plantão de assistência à criança.

O valor da hora do plantão de assistência à criança será de R$140,00 (cento e quarenta reais) por hora. A cobertura de pediatria será de segunda à sexta no período noturno, não havendo cobertura nos finais de semana e feriados. O valor pago por hora será de R$20,00 (vinte reais).

Justificativa: por ser especialidade de difícil recuperação após tomada de decisão nos casos de urgência e emergência, de grande importância, a hora do plantonista de assistência à criança será superior à do clínico.

O Hospital conta com o serviço de um médico como Diretor Clínico, e um médico responsável pela coordenação da escala de pediatras e clínica médica.

Nos dias de véspera e nos feriados de Natal e Ano Novo será pago adicional de 50% sobre o valor do plantão diurno e noturno, inclusive quando este coincidir com sábado/domingo.

CLINICO	Horário de atendimento	Valor do plantão	Custo mensal
03 - Plantonista 12 horas diurno: segunda a sexta	7:00-19:00	R$1.200,00	R$82.800,00
02 - Plantonista 12 horas diurno: fim semana	7:00-19:00	R$1.200,00	R$21.600,00
01 - Plantonista 12 horas noturno: todos os dias	19:00-7:00	R$1.600,00	R$49.600,00
01 - Plantonista 05 horas noturno: todos os dias	19:00-00:00	R$666,67	R$20.666,77
Cobertura	432 horas	R$15,00	R$6.480,00
Total			***R$181.146,77***

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	Período de atendimento	Total de horas no mês	Valor por hora	Valor total
Dias úteis	5 horas	115 horas	R$140,00	R$16.100,00
Final de semana	4 horas	40 horas	R$140,00	R$5.040,00
Cobertura	Segunda à Sexta	230 horas	R$20,00	R$4.600,00
Total		381 horas		***R$25.740,00***

Honorários médicos	**Valor Total**
Médico Diretor Clínico	R$3.500,00
Médico Responsável pelas escalas dos plantões médicos	R$3.000,00
Procedimentos médicos, peq. cirurgias, endoscopias, colonoscopias, cirurgias de cataratas, ultrassonografias e outros procedimentos	R$22.928,67
Total	**R$29.428,67**

O atendimento deverá ser feito por demanda espontânea e referenciada, contando com exames laboratoriais, diagnóstico por imagem, retaguarda do corpo clínico do HMA, feita por Clínico de sobreaviso, Pediatra de sobreaviso e Diretor Clínico do Hospital

Atendimento de urgência e emergência; pequenas cirurgias com 16 atendimentos à população; realização de 05 exames de endoscopias, 03 colonoscopias, 25 ultrassonografias, 20 facectomias, 36 radiodiagnósticos; ações executadas por médicos especialistas, profissionais de enfermagem e outros atendimentos de profissionais de nível superior. Sendo os exames e especialidades por agendamento.

As medicações injetáveis são oriundas de atendimento realizado pelo próprio hospital, ou seja, quando for com prescrições de serviços externos do SUS, somente serão realizadas nos horários em que esses serviços estiverem fechados, lembrando que o paciente deverá comparecer ao Hospital munido da medicação e da prescrição médica.

Outros procedimentos de enfermagem serão executados mediante necessidade e observância da prescrição quanto à necessidade de realização nos horários solicitados

em que as unidades de Saúde da Família estiverem fechadas.

Os exames de Raio-X externos oferecidos ao SUS, não será emitido laudo e as imagens serão disponibilizadas através de CDs.

ATENDIMENTO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Na assistência técnico-profissional e hospitalar, o Hospital de Misericórdia de Altinópolis se obriga a utilizar todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessário ao atendimento dos pacientes, desde que previstos na tabela SUS e inseridos no cadastro da Instituição até o limite financeiro definido pelos parâmetros do convênio.

Médicos responsáveis pela internação para acompanhamento e evolução dos pacientes nas 24 horas. Equipe de enfermagem para atuação junto aos leitos disponibilizados aos pacientes SUS em período integral.

Fornecer medicamentos padronizados e outros materiais necessários ao tratamento enquanto o paciente estiver sob cuidado médico-hospitalar.

Fornecer refeições com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral quando indicado.

Executar serviços de hotelaria, tal como roupas para os pacientes, fornecer materiais médicos e hospitalares quando necessário.

Realizar exames de laboratório, ultrassonografia, Raio-X, fisioterapia e outros que se fizerem necessário ao adequado atendimento do paciente.

Para atender ao objetivo deste Plano Operativo, o Hospital de Misericórdia de Altinópolis se obriga a realizar internação de urgência e emergência.

Nas situações de urgência e emergência o paciente será assistido pelo médico que avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado pela Instituição conveniada à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 dias úteis para emissão de Autorização da Internação Hospitalar- AIH. Também no prazo de 05 dias úteis a Secretaria Municipal de Saúde deverá retornar a mesma para o Hospital. Na falta ocasional de leito vago nas instalações do SUS, o paciente deverá ser acomodado em instalações de nível superior, sem direito à cobrança de sobre preço, e nessa eventualidade, assim que a vacância de leito em enfermaria, fazer a transferência necessária.

No tocante à internação e o acompanhamento hospitalar ao paciente, deverão seguir os seguintes procedimentos:

Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos em normas técnicas para hospitais mantidos por Entidades Filantrópicas e assistidos por profissionais habilitados, indicados pela Instituição.

Nas internações de menores de idade, idosos acima de 60 (sessenta) anos ou pessoas com deficiência, será assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral, desde que respeitadas as normas do hospital.

POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS

HUMANIZA SUS

O Hospital de Misericórdia de Altinópolis deverá implementar e manter os seguintes projetos e ações:

- Manter a ouvidoria institucional para escuta de usuários e trabalhadores com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Central de Acolhimento implementada com avaliação de riscos e prioridades de

atendimento;

- Manter a área física com sinalização e informação sobre o serviço para conforto dos usuários, familiares e trabalhadores;
- Manter atualizado os protocolos institucionais;
- Visita aberta para usuários internados, implementada no mínimo 04 horas e considerando horários especiais (integrais) para acompanhantes idosos, crianças, gestantes e "casos especiais", exceto em casos de pandemia/epidemia.
- Prontuários de interno (único) organizados contendo anotações legíveis dos profissionais;
- Proporcionar constante avaliação do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e trabalhadores;
- Taxa de paciente com acompanhante;

POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS

O Hospital de Misericórdia de Altinópolis deverá implementar os seguintes projetos e ações:

- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de posição do cumprimento das normas sanitárias organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- Realização de 03 (três) orçamentos para todos os processos de compras realizados no Hospital de Misericórdia de Altinópolis para execução do Convênio.

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- Elaborar e atualizar protocolos clínico nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, pediátrico e internações).

- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para a alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com fracionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração do mesmo;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e a prestação e serviços neste contexto, de forma a fornecer aos pacientes uma alimentação saudável e adequada às dietas prescritas ;

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- Acolhimento de pacientes em ambiente adequado com classificação de risco;
- Acolhimento e suporte para familiares e acompanhantes;
- Desenvolvimento e abordagem interdisciplinar;
- Horizontalidade e cuidado médico e de enfermagem;
- Adoção de linha de cuidado.

GESTÃO HOSPITALAR

O Hospital de Misericórdia de Altinópolis deverá manter atualizado os seguintes projetos e ações:

- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam à horizontalização da gestão; qualificação gerencial; enfrentamento das questões corporativas; as rotinas técnicas e operacionais; sistema de avaliação de custos; sistema de informação; realizar formalmente avaliação de satisfação do usuário SUS;
- Apresentar metas quantitativas mensalmente aos gestores da saúde municipal;
- Gerir o recurso do convênio de acordo com o Plano Operativo, fazendo-se cumprir conforme descrito.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

- Desenvolver ações de Educação Permanente para os colaboradores do hospital visando fortalecimento do trabalho multiprofissional;
- Organização das equipes de trabalho de acordo com a necessidade do paciente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O convênio em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Manter um programa de gerenciamento hospitalar através de um moderno sistema de informatização abrangendo todas as áreas de produção, apoio e administrativa.

Desenvolver controles, através de indicadores hospitalares quantitativos e qualitativos que monitoram os processos assistenciais e administrativos. Através de novos modelos de gestão, desenvolver novos processos de suprimentos hospitalares, implementando o fracionamento dos não líquidos, a dose unitária, reduzindo custos e otimizando o processo de distribuição, controle e faturamento dos insumos utilizados nas áreas fim.

A direção do hospital deverá, através dessa estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações estratégicas que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.

O Hospital deverá conter um Plano Operativo Anual, no qual serão previstos sistemas:

- de acompanhamento de metas;
- de avaliação de custos;
- de acompanhamento da aplicação de recursos financeiros provenientes do SUS;

- de avaliação do nível de satisfação do usuário;

Apresentação de DRE- Demonstrativo de Receita e Despesa do Hospital mensalmente;

Apresentação dos indicadores de produção: número de internações, taxa de ocupação e média de permanência por clínica e número de atendimentos no Pronto Atendimento.

Manter ativa e atuante as seguintes comissões:

- Comissão de Óbitos
- Controle de Infecção Hospitalar.

METAS FÍSICAS- ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR OFERTADAS AO SUS - 95% DA CAPACIDADE INSTALADA

CLASSIFICAÇÃO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS	CAPACIDADE INSTALADA 100%	META PACTUADA SUS 95%
301060096	Consulta / Atendimento às urgências em geral	3.085	2.931
CLASSIFICAÇÃO PROCEDIMENTO	**PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM**	**CAPACIDADE INSTALADA 100%**	**META PACTUADA SUS 95%**
301060118	Acolhimento e Classificação de Risco	2.370	2.252
300110012	Administração de Medicamentos	1.645	1.563
301100039	Aferição de Pressão Arterial	1.896	1.801
201020041	Coleta de material exame laboratorial	307	292
301100284	Curativo Simples	48	46
211020036	Eletrocardiograma	135	128
214010015	Glicemia Capilar	148	141
301100101	Inalação / nebulização	108	103
301100128	Lavagem Gástrica	1	1
301100144	Oxigenoterapia	14	13
40101	Pequenas Cirurgias	18	16
301100152	Retirada de ponto de cirurgia básica	6	5
301100047	Sondagem vesical de Alivio	2	2
301100055	Sondagem vesical de demora	2	2
401010058	Suturas	18	17
	TOTAL AMBULATÓRIO	**9.803**	**9.313**

CLASSIFICAÇÃO PROCEDIMENTO	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	CAPACIDADE INSTALADA 100%	META PACTUADA SUS 95%
301010170	Internações	81	77
301010048	Atendimento de profissionais de nível superior (Nutrição, Serviço Social, Enfermagem)	300	285
301010048	Atendimento fisioterápico	58	55
	Diárias de acompanhante	52	49
	Exames de raio X internos	38	36
	Exames de Ultrassom internos	5	5
	Exames laboratoriais internos	628	597
	Exames endoscopias	6	5
	Exames colonoscopias	4	3
	Facectomias	21	20
301100144	Oxigenoterapia	10	9
301100047	Sondagem vesical de Alivio	1	1
310100055	Sondagem vesical de demora	2	2
TOTAL HOSPITALAR		**1.206**	**1.144**

CLASSIFICAÇÃO PROCEDIMENTO	EXAMES EXTERNOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM REFERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPACIDADE INSTALADA 100%	META PACTUADA SUS 100%
	EXAMES LABORATORIAIS	8.490	8.490
	EXAMES DE RAIOS X	668	668
TOTAL EXAMES EXTERNOS		**9.158**	**9.158**

	CAPACIDADE INSTALADA 100%	META PACTUADA SUS
TOTAL GERAL	**23.250**	**22.545**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES	FONTES DE RECURSO
Média da Produção de Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$142.042,16	Federal
Recursos Financeiros de Fonte Municipal	R$603.857,84	Municipal
TOTAL	**R$745.900,00**	

HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS
CNPJ: 56.889.595/0001-32 (16) 3665-7200
End.: Rua Cel. Joaquim Alberto, 421, Centro - Altinópolis-SP
www.hospitalaltinopolis.com.br

DEMONSTRATIVOS DE CUSTO MENSAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL GASTO 100%	PERCENTUAL APLICADO %	VALOR FINANCIADO PELO CONVÊNIO
Pagamento de Pessoal	R$ 257.535,72	95%	R$ 244.658,92
Provisão 13º	R$ 21.461,31	95%	R$ 20.388,25
Provisão férias	R$ 28.561,85	95%	R$ 27.133,76
Provisão rescisão	R$ 5.037,01	95%	R$ 4.785,16
IRRF	R$ 7.253,04	95%	R$ 6.890,39
IRRF s.férias	R$ 1.649,75	95%	R$ 1.567,27
INSS	R$ 30.725,28	95%	R$ 29.189,01
FGTS	R$ 26.723,41	95%	R$ 25.387,24
Pagamento plantões presenciais (clínico geral e pediatra)	R$ 189.638,85	95%	R$ 180.157,24
Horas sobreaviso pediatria e clínico geral	R$ 10.730,98	95%	R$ 10.194,43
Procedimentos médicos	R$ 22.206,42	95%	R$ 21.096,10
Direção clínica	R$ 3.389,75	95%	R$ 3.220,26
Coordenação de escala médica	R$ 2.905,50	95%	R$ 2.760,23
INSS retido na nota	R$ 3.662,90	95%	R$ 3.479,76
IRRF retido na nota	R$ 1.890,52	95%	R$ 1.795,99
CSRF autônomos PJ	R$ 1.890,52	95%	R$ 1.795,99
Medicamentos, materiais hospitalares, limpeza, escritório, descartáveis, gases medicinais	R$ 69.525,84	95%	R$ 66.049,55
Gêneros alimentícios / materiais de cozinha	R$ 20.895,21	95%	R$ 19.850,45
Energia Elétrica	R$ 8.948,78	95%	R$ 8.501,34
Telefone	R$ 2.004,68	95%	R$ 1.904,45
Sistema informatizado	R$ 6.960,22	95%	R$ 6.612,21
Manutenção de equipamentos	R$ 6.296,57	95%	R$ 5.981,74
Manutenção predial	R$ 5.263,43	95%	R$ 5.000,26
Serviços contábeis	R$ 7.100,00	70%	R$ 5.000,00
Exames Laboratoriais- Pronto Atendimento e Internos	R$ 8.172,24	95%	R$ 7.778,00
USG- Pronto Atendimento e Internos	R$ 400,00	95%	R$ 380,00
Dímero D	R$ 360,00	95%	R$ 342,00
TOTAL GERAL	**R$ 751.189,78**		**R$ 711.900,00**

EXAMES EXTERNOS REALIZADOS PARA A REDE MUNICIPAL

EXAMES EXTERNOS	VALOR TOTAL
Exames laboratoriais	R$34.000,00
TOTAL	**R$34.000,00**

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL PACTUADO	FONTE DE RECURSO
Folha de pagamento e encargos sociais	Pagamento da folha dos funcionários com encargos sociais	R$360.000,00	Municipal
Serviços Médicos e encargos	Pagamento de plantões presenciais de pediatria e clínico geral, Sobreaviso médico, Procedimentos Médicos, Coordenação de Escala, Direção Clínica e Pequenas Cirurgias	R$224.500,00	Federal: R$142.042,16 Municipal R$82.457,84
Medicamentos, Materiais, Nutrição e Dietética	Aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, equipamentos, limpeza, escritório, descartáveis, gazes medicinais, gêneros alimentícios e materiais de cozinha	R$ 85.900,00	Municipal
Energia Elétrica, Telefonia, Informatização e Manutenções	Pagamento de energia elétrica, telefonia, sistemas informatizado, manutenções corretivas e preventivas de equipamentos médicos, informática, hidráulica, elétrica e outras	R$28.000,00	Municipal
Serviços contábeis	Pagamento de serviços contábeis	R$5.000,00	Municipal
Exames internos: Ambulatorial e Internações	Exames laboratoriais, USG e Dímero D	R$8.500,00	Municipal
TOTAL 1		**R$711.900,00**	

EXAMES EXTERNOS REALIZADOS PARA A REDE MUNICIPAL

EXAMES EXTERNOS	QUANTITATIVO	TOTAL ESTIMADO	FONTE RECURSO
Laboratórios e Raio-X	9.158	R$34.000,00	Municipal
TOTAL 2		**R$34.000,00**	

TOTAL PARCIAL 1	R$711.900,00
TOTAL PARCIAL 2	R$34.000,00
TOTAL GERAL	**R$745.900,00**

NOTAS EXPLICATIVAS

Os recursos financeiros relativos à Prestação de Serviços da contratada deverão ser repassados pela contratante através de parcela única dentro de cada mês, ou seja:

R$745.900,00 até o dia 5 (cinco) do mês de referência

Valor total do plano corresponde a 10 (dez) meses de março à dezembro, perfazendo um total de R$7.459.000,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

O prazo de vigência dos serviços a serem prestados é de 01/03/2023 a 31/12/2023, com avaliações trimestrais de acompanhamento.

Este plano operativo poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONVENIADO/ CONVENIENTE com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

INDICADORES PACTUADOS - INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS FÍSICAS

A. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Metas Quantitativas

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Indicador	Meta	Pontuação		Fonte de informação
		% da meta	Pontos	
Percentual de alcance das metas físicas para internação	100% da meta física pactuada por forma de organização	90 a 100%	100	Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIA- SUS)
		80 a 89,9%	75	
		70 a 79,9%	50	
		60 a 69,9%	25	
		< 60%	Não pontua	

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Indicador	Meta	Pontuação		Fonte de Informação
		% da meta	Pontos	
Percentual de alcance das metas físicas para atendimentos ambulatoriais	100% da meta física pactuada por forma de organização	90 a 100%	100	Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIA- SUS)
		80 a 89,9%	75	
		70 a 79,9%	50	
		60 a 69,9%	25	
		< 60%	Não pontua	

B- INDICADORES DE GESTÃO

Metas Qualitativas

Meta Atenção à Saúde	Situação da Unidade			
	Implantada		Atuante	
	Sim/Não	Pontos	Sim/Não	Pontos
Comissão de Revisão de Óbitos implantada e atuante/ relatório mensal	Sim	100	Sim	100
Comissão de Controle de Infecção hospitalar implantada e atuante/relatório mensal	Sim	100	Sim	100

TOTAL: 400

PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS meta	SIM	NÃO	PARCIAL	META	FONTE DE INFORMAÇÃO
Ouvidoria para escuta de usuários e profissionais. Sistemática de respostas e divulgação trimestral dos resultados					Relatório trimestral das providências tomadas
Pesquisa de satisfação dos usuários realizada semestralmente com formulário e metodologia de apuração, avaliação e divulgação dos resultados					Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários
Aplicação do Plano de trabalho HumanizaSUS					Informação do Hospital
Aplicação da Política Nacional de Medicamentos					Informação do Hospital

Pontuação: Sim=100 pontos; Parcial=50 pontos; Não=Zero pontos

GESTÃO HOSPITALAR

META	SIM	NÃO	PARCIAL	PONTOS	FONTE DE INFORMAÇÃO
Plano Diretor Anual que norteia as atividades do Hospital					Plano Diretor
Relatório Mensal das atividades executadas					Relatório
Apresentação do relatório mensal da estrutura de receitas e despesas e da produção à Comissão de Acompanhamento do Convênio					Relatório

Pontuação: Sim=100 pontos; Parcial=50 pontos; Não= Zero pontos

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

META	SIM	NÃO	PARCIAL	PONTOS	FONTE DE INFORMAÇÃO
Programação anual das estratégias/ações para qualificação dos profissionais, apresentado até 90 dias após a assinatura deste Plano Operativo					Apresentação do Calendário
Execução de todas as ações programadas para qualificação profissional					Comprovação das atividades desenvolvidas

Pontuação: Sim=100 pontos; Parcial=50 pontos; Não= Zero pontos

TABELA DE VALORIZAÇÃO DO DESEMPENHO

METAS	PONTUAÇÃO POSSÍVEL
Assistência Hospitalar/Ambulatorial	200
Atenção à saúde	200
Participação nas políticas prioritárias do SUS	300
Gestão Hospitalar	300
Desenvolvimento profissional	200
TOTAL	**1200**

FAIXAS DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR VARIÁVEL
Até 300	25%
301 a 600	50%
601 a 900	75%
901 a 1200	100%

Altinópolis, 16 de fevereiro de 2023

Ricardo Gomes
Provedor Hospital de Misericórdia

Giani Mara de Souza Cavalcante
Secretária da Saúde

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES:14101171890

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES:14101171890
Dados: 2023.02.16 13:25:46 -03'00'

José Roberto Ferracini Marques
Prefeito Municipal

Diário dos Municípios

ADOLFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

45.140.431/0001-91
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 PROCESSO Nº 0129/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação do departamento. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes adjudicou e homologou o item do Pregão 062/2022, Processo 0129/2022, a empresa C & F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.959.645/0001-32, sendo para o LOTE 01, pelo valor de R$ 3.285,23, para o LOTE 02, pelo valor de R$ 5.950,88, para o LOTE 03, pelo valor de R$ 23.988,47, para o LOTE 04, pelo valor de R$ 18.119,79, para o LOTE 05, pelo valor de R$ 208.500,00, para o LOTE 06, pelo valor de R$ 113.000,00, para o LOTE 07, pelo valor de R$ 61.000,00, para o LOTE 08, pelo valor de R$ 206.800,00 e para o LOTE 09, pelo valor de R$ 8.350,00. Adolfo/SP, 03/01/2023, IZAEL ANTONIO FERNANDES, PREFEITO.
EXTRATO DE CONTRATO
002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO-SP-CNPJ/MF 45.140.431/0001-91. CONTRATADA: C & F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.959.645/0001-32. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação do departamento. Assinatura: 06/01/2023. Vigência: 31/12/2023. Valor Unitário: para o LOTE 01, pelo valor de R$ 3.285,23; para o LOTE 02, pelo valor de R$ 5.950,88; para o LOTE 03, pelo valor de R$ 23.988,47; para o LOTE 04, pelo valor de R$ 18.119,79; para o LOTE 05, pelo valor de R$ 208.500,00; para o LOTE 06, pelo valor de R$ 113.000,00; para o LOTE 07, pelo valor de R$ 61.000,00; para o LOTE 08, pelo valor de R$ 206.800,00; e para o LOTE 09, pelo valor de R$ 8.350,00. Pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal. Adolfo/SP, 06/01/2023, IZAEL ANTONIO FERNANDES, PREFEITO.

ÁGUAS DE LINDOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

COMUNICADO
PROCESSO N.º 010/2023
EDITAL N.º 004/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, PARA USO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital
A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Setor de Compras e Licitações, vem por meio deste, COMUNICAR a V. Sa. que com referência ao processo em epigrafe, julgou pelo DESPROVIMENTO do item "1" e o PROVIMENTO do item "2" a impugnação apresentada pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, A IMPUGNAÇÃO e a RESPOSTA na íntegra, disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia www.aguasdelindoia.sp.gov.br, no link de licitações.
Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2023.
Atenciosamente,
Wellington Barreto
Pregoeiro Municipal
COMUNICADO
PROCESSO N.º 010/2023
EDITAL N.º 004/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, PARA USO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital
Assunto: Esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, PARA USO DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital
A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Setor de Compras e Licitações, vem por meio deste, COMUNICAR a V. Sa. que com referência ao processo em epigrafe, que encontra-se a disposição dos interessados, no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br e na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br, as respostas dos pedidos de esclarecimentos formulados pelas empresas GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e SMART RENTAL CAR LTDA.
Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2023.
Atenciosamente,
Wellington Barreto
Pregoeiro
COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste COMUNICAR a V. Sa. a Ata de Abertura do Envelopes de Habilitação referente ao Processo Nº 022/2023 – Convite Nº 001/2023, a presente Ata será disponibilizada no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame.
Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2023
Atenciosamente,
Rodrigo Felipe Quirino
Presidente CJL
A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s): PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Águas de Lindoia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 28/02/2023 às 14h00; Abertura de Propostas iniciais: 10/03/2023 às 14h00; Início do Pregão (fase competitiva): 10/03/2023 às 14h30; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br. O EDITAL se encontrará disponível de: 28/02/2023 à 09/03/2023 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br e www.bnc.org.br. Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

ALAMBARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARNÊS DE IPTU/TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2023. A Prefeitura Municipal de Alambari, por meio deste EDITAL, NOTIFICA os contribuintes proprietários de imóveis no município, da distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e TAXAS correspondentes ao exercício de 2023. Os carnês serão entregues de forma simples, pela Agência dos correios e funcionários públicos municipais, observando-se os respectivos endereços conforme constam nos registros imobiliários cadastrados nesta Prefeitura, na forma abaixo: I. O vencimento da parcela única com 10% de desconto será no dia 20/03/2023; I. A última data prevista para entrega dos carnês será até o dia 28/02/2023; I. A última data para protocolar IMPUGNAÇÃO para pagamento com 10% de desconto será até o dia 20/03/2023; I. Os carnês de que trata este Edital, referente ao exercício de 2023, serão entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. Assim, é importante a atenção dos senhores contribuintes às datas acima indicadas; I. O contribuinte que não receber o seu carnê até a data acima indicada, poderá retirar a segunda via do mesmo, no Paço Municipal "Rosa Magueta Gomes", sito na Rua Dahyr Rachid nº 1245 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou ainda, emitir via web, acessando o site: www.alambari.sp.gov.br, no link: serviços online – segunda via IPTU/Taxas. Alambari, 24 de fevereiro de 2023. ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento Administrativo.

ALTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS APAE.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o repasse de subvenção social para a ENTIDADE no importe total de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), que visa concessão de recurso para pagamento de profissionais especializados da instituição, conforme plano de trabalho, onerando a seguinte rubrica orçamentária 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 7002 2080 01 510000.
CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Este Termo terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2023.
José Roberto Ferracin Marques – Prefeito
Fábio Soares Magalhães – APAE
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS – APAE.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o repasse de subvenção social para a ENTIDADE no importe total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que visa o custeio de despesas utilizadas com combustível no transporte escolar para alunos Portadores de Necessidades, onerando a seguinte rubrica orçamentária 07.01.00.3.3.50.43.00 08 242 7002 2080 01 510000.
DA VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2023.
José Roberto Ferracin Marques – Prefeito
Fábio Soares Magalhães - APAE
Extrato de Convênio; conforme Decreto Municipal nº 16, de 23 de fevereiro de 2023. Convenente: Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP. Conveniado: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS. Objeto: Convênio n.º 01/2023, assinado em 23 de fevereiro de 2023, entre o Município de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, consistente na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, conforme Decreto Municipal n.º 16, de 23 de fevereiro de 2023. O valor total do repasse será de R$ 7.459.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023. Altinópolis, 23 de fevereiro de 2023. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ALUMÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do julgamento e devida classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, o CONVITE N.º 13/2022 - Proc. nº 56/2022 - OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TRECHO DA ESTRADA JASIEL DO PRADO FERREIRA, ESTRADA DO CARAFÁ, ESTRADA DR. IRINEU DE RESENDE E RUA GENUÍNO ALVES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO/SP.
Alumínio, 29 de novembro de 2022.
ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito
ADJUDICAÇÃO
Adjudico a(s) Firma(s): RM EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.871.477/0001-91 (item: 01), conforme ata de julgamento e pelo critério menor preço global, o objeto do CONVITE N.º 13/2022 - Proc. nº 56/2022.
Alumínio, 29 de novembro de 2022.
ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito

ALVINLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 002/2023 -TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023
ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e, em conformidade com o disposto no Artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação, adjudico pelas razões nele expostas, e acolho o objeto do processo em epígrafe, a empresa: J.T.M. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - LTDA, CNPJ n.º 23.038.260/0001-51, e INC. EST. n.º 438.349.333.116, com sede a Rua Sete de Setembro, 119, Bairro Boa Vista, na cidade de Marília/SP, CEP: 17.501-560, Fone: (14) 3425-5411, que apresentou o menor valor total de R$ 557.403,52 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos); Objetivando a contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de infra - estrutura urbana, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL) no Jardim Silvino José Vantin, pertencente ao município de Alvinlândia. A Secretaria Municipal de Administração para as providências sequenciais necessárias.
Alvinlândia, 24 de Fevereiro de 2022.
ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal
RG nº. 6.454.765-6
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023
REF: PROCESSO Nº. 002/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de infra - estrutura urbana, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL) no Jardim Silvino José Vantin, pertencente ao município de Alvinlândia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projetos, todos em anexo" para dar atendimento a Demanda n.º 049636, firmado entre o Município de Alvinlândia e a Secretaria da Habitação.
CONTRATADA: JTM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
VALOR: R$ 557.403,52 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

AMERICANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LICITAÇÕES
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-
* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
Processo n.º 11.693/2022.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO ONCOLÓGICO (UNACON AMERICANA)".
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 015/2023 para as seguintes empresas:
CM HOSPITALAR S.A. – ITEM 01 R$ 1.990,00. PARTNER FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA –EIRELI – ITEM 02 R$ 2,126. CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM 03 R$ 10.606,89. PORTAL LTDA – ITEM 04 R$ 2,327. CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITEM 05 R$ 20,00. ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ITEM 10 R$ 14,90, ITEM 11 R$ 45,00.
Eu, Luciane Carloni, matrícula 11.215, conferi o presente Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 24 de Fevereiro de 2023.

ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO. REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PROCESSO Nº 126/2022. Retifica-se a publicação no Diário Oficial Poder Executivo – Seção I – feita em 31 de janeiro de 2023, página 245. Onde se lê: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, vencedora do item 51 e 122, totalizando R$ 18.510,00 (dezoito mil e quinhentos e dez reais); Leia-se: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, vencedora do item 51 e 122, totalizando R$ 25.875,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

APARECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Obra de Pavimentação em bloquete da avenida Itapitanga, bairro Itaguaçu, município de Aparecida. O município de Aparecida-SP torna público a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, a realizar-se às 14h do dia 13.03.2023, no Salão Nobre do Paço Municipal, localizado na Rua Prof. José Borges Ribeiro, 167, Centro. Informações: (12) 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Obra de construção do Espaço Multiuso, bairro Santa Terezinha, município de Aparecida. O município de Aparecida-SP torna público a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, a realizar-se às 14h do dia 15.03.2023, no Salão Nobre do Paço Municipal, localizado na Rua Prof. José Borges Ribeiro, 167, Centro. Informações: (12) 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br.
HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 137/2022
OBJETO: Contratação especializada em prestação de serviços com fornecimento de material para formação continuada na área de Educação Inclusiva para Profissionais da equipe de gestão escolar, professores do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e Educação Infantil professores e monitores da Rede Municipal de Ensino de Aparecida. HOMOLOGO o procedimento licitatório à empresa DENISE MARIA DOS SANTOS MARCELINO 18567869862, CNPJ 20.007.057/0001-20 no valor de R$ 18.880,00. LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA - Prefeito Municipal.

ARAÇARIGUAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2021
PROCESSO nº 149/2021
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 06/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA MANUAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E SUBURBANOS, E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: Eteng Engenharia e Serviços Ltda.
VALOR: R$ 390.000,00
VALIDADE: 03 MESES
ASSINATURA: 31/01/2023

ARAÇATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - PROCESSO N.º 2.584/2022
HOMOLOGAÇÃO
O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:
- DANIELE RODRIGUES DE SOUZA CROZARIOLI - EPP, para fornecer os itens: 21, 36, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 108, 193, 215, 216, 217, 226, 238, 260, 261, 262, 319, 350, 372, 376, 416, 418, 429, 437, 438, 439;
- DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI, para fornecer os itens: 09, 11, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 110, 111, 112, 113, 116, 119, 120, 121, 122, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 164, 166, 169, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 201, 204, 208, 209, 213, 220, 232, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 356, 357, 358, 362, 370, 373, 375, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 391, 392, 393, 395, 396, 402, 404, 411, 412, 413, 427, 428, 430, 431, 432;
- MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME, para fornecer os itens: 20, 22, 38, 99, 100, 101, 103, 165, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 212, 219, 233, 398;
- MH COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, para fornecer os itens: 02, 10, 13, 16, 24, 31, 33, 46, 49, 67, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 92, 106, 124, 125, 131, 160, 161, 190, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 207, 218, 222, 227, 230, 237, 239, 248, 249, 277, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 333, 334, 335, 347, 360, 368, 374, 394, 401, 414, 415, 421, 433, 434, 435, 436;
- PZ CASTELLO LTDA – EPP, para fornecer os itens: 1.1, 1.2, 15, 23, 25, 26, 44, 45, 75, 98, 109, 114, 115, 118, 130, 186, 187, 188, 189, 194, 195, 196, 229, 231, 234, 235, 323, 341, 371, 387, 388, 400, 403, 405, 417, 422, 423, 426;
- RONIVALDO DA SILVA ALVINO – ME, para fornecer os itens: 12, 37, 56;
- TAX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, para fornecer os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 39, 47, 48, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 76, 77, 86, 90, 91, 104, 105, 107, 117, 123, 126, 128, 129, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 167, 177, 178, 191, 192, 205, 206, 210, 211, 214, 2221, 223, 224, 228, 236, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 331, 332, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 352, 353, 354, 355, 359, 361, 363, 364, 365, 366, 367, 369, 384, 385, 386, 389, 390, 397, 406, 407, 408, 409, 410, 424, 425, 440;
- ITENS DESERTOS: 27, 162, 163, 225;
- ITENS FRACASSADOS: 127, 351;
GABINETE DO PREFEITO, 16 de fevereiro de 2023.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2022 - PROCESSO N.º 2.346/2022
HOMOLOGAÇÃO
O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, TELAS, GABIÕES E AFINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:
- COPEL - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para fornecer os itens: 01, 12, 13, 14, 15, 16;
- FERNANDO ROGERIO MARTIN - EPP, para fornecer os itens: 03, 08, 11;
- MACCAFERRI DO BRASIL LTDA, para fornecer os itens: 2.1, 2.2, 04, 05, 06, 07;
- TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, para fornecer os itens: 09, 10;
GABINETE DO PREFEITO, 01 de fevereiro de 2023.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. P.ADMIN. Nº 013/2023. DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIOS EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NOS BAIRROS CENTRO E JUNDIACANGA, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME OS ANEXOS. Ao dia 24/02/2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para proceder com a Sessão de Abertura E JULGAMENTO dos Envelopes de Habilitação. A Presidente constatou que as seguintes empresas protocolaram os envelopes, sendo elas: MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP - CNPJ 21.355.502/0001-05. CYLTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 02.485.921/0001-17. CPO PROJETOS E OBRAS LTDA - CNPJ 10.318.888/0001-69. A comissão julgou e considera HABILITADAS as empresas: MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP; CYLTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. A comissão considera INABILITADA a empresa: CPO PROJETOS E OBRAS LTDA - CNPJ 10.318.888/0001-69. Nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso. A Ata em sua integra está disponibilizada no portal da transparência dessa Prefeitura. Comissão Permanente de Licitações.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Concreto Usinado para execução de reformas e pequenos reparos em prédios próprias municipais e vias públicas da Secretaria de Serviços Públicos do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. Encerramento: 09/03/2023 às 09:15 hrs. O Edital em sua íntegra consta no site www.aracolaba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Araçoiaba da Serra, 24/02/2023. José Carlos de Quevedo Junior.

ARANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

AVISO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/23
OBJETO (resumido). A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS menor preço por item, Aquisição de gêneros alimentícios (carnes e derivados), para atender os setores, Cozinha Piloto preparação da Merenda Escolar das Escolas do Município, Hospital Municipal e Casa Transitória mediante ao Sistema de Registro de Preços, conforme especificação do Termo de Referência anexo ao edital
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ABERTURA: 13 de Março 2023
HORÁRIO: 10:00 horas

Prodesp documento assinado
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenente: Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP. Conveniado: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS. Objeto: Convênio n.º 01/2023, assinado em 23 de fevereiro de 2023, entre o Município de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, consistente na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, conforme Decreto Municipal n.º 16, de 23 de fevereiro de 2023. O valor total do repasse será de R$ 7.459.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023. Altinópolis, 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Processo nº 074/2022. Contrato n.º 068/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Nicolas Basile Rochel. Contratada: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA. Representante Legal: Srª. ALANA MARA ALVES DURNAS. Objeto: Fica prorrogado o prazo de entrega do equipamento de ultrassom, através do contrato celebrado entre as partes em 20 de outubro de 2022, por mais 19 (dezenove) dias, tendo início no dia 01 de dezembro de 2022 e termo final no dia 19 de dezembro de 2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSOM DIGITAL, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS Nº 12329.120000/1177-06, 12329.120000/1150-01, 12329.120000/1150-02 E 12329.120000/1160-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Assinatura: 01/12/2022. Prorrogação de prazo de entrega de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Processo nº 074/2022. Contrato n.º 068/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Nicolas Basile Rochel. Contratada: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA. Representante Legal: Srª. ALANA MARA ALVES DURNAS. Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes em 20 de outubro de 2022 em mais 30 (trinta) dias, tendo início no dia 19 de dezembro de 2022 e termo final no dia 17 de janeiro de 2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSOM DIGITAL, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS Nº 12329.120000/1177-06, 12329.120000/1150-01, 12329.120000/1150-02 E 12329.120000/1160-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Assinatura: 19/12/2022. Prorrogação de Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Licitatório N° 481/2023

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES, PARA O "NOSSO NINHO" - THEREZINHA MARIA AUXILIADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, que faz parte integrante do presente edital, tendo em vista pedido de impugnação ao edital, por parte de licitante, vimos expor o que segue: Face ao exposto, nega-se provimento à impugnação interposta, mantendo o edital em todos os seus termos. Informamos que a íntegra do COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao. Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 24 de fevereiro de 2023.
JAQUELINE HELENA SALES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Processo nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 10/2023, destinada: Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para cumprimento de ações judiciais e doações, conforme descrito no Anexo. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 13/03/2023 às 08h30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Processo nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, torna público que se acha aberta o Pregão Presencial nº 11/2023, destinada: Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de enfermagem para a Unidade Básica de Saúde, conforme anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 16/03/2023 às 08h30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Processo nº 22/2023.

A Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 12/2023, destinada: Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos e insumos para combate ao Covid 19, conforme descrito no Anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 16/03/2023 às 10h30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Processo nº 23/202.

A Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 13/2023, destinada: Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no Anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 16/03/2023 às 14h00m.

Local: Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP - Edital Completo E Esclarecimentos: Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava/SP, Telefone (18) 3651 9200, ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no Paço Municipal e disponível no site oficial do município.

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Barbosa torna público que fará realizar licitação, para registro de preços visando futuras aquisições de medicamentos para uso na rede municipal de saúde. O certame será do tipo "Menor Preço Por Item". O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até as 09h00m do dia 13/03/2023, à Rua São João, 220 - Centro - Barbosa/SP. Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.barbosa.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3655-9133 de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m. Barbosa/SP, 24/02/2023.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Barbosa torna público que fará realizar licitação, para registro de preços visando futuras aquisições de material de consumo para uso na rede municipal de saúde. O certame será do tipo "Menor Preço Por Item". O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até as 09h00m do dia 10/03/2023, à Rua São João, 220 - Centro - Barbosa/SP. Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.barbosa.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3655-9133 de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2023

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o fundamento da LEI FEDERAL N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, Ratifica a dispensa de licitação n°.004/2023, do Processo n°.004/2023, em face ao ato do Departamento de Licitações, referente a Chamada Publica n°.001/2023, para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, para o 1º semestre do ano letivo de 2023 das escolas municipais para o GRUPOS INFORMAIS: Agricultores Familiares do Bairro Barreiros de Barra do Turvo, formado pelos agricultores: Zizo Bonrruque, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Ana Carolina de Chagas Cruz, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Lídia Aquiles de Chagas, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Adão Carlos Aparecido dos Reis, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e Vagner José Carvalho, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos); Agricultores Familiares Quilombolas do Bairro Reginaldo, formado pelos agricultores: Auro Pedroso Dias, pelo valor total de R$ 11.557,97 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), Aurealice Ribeiro de Arruda, pelo valor total de R$ 11.557,97 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), Ivanilda de P. Maciel, pelo valor total de R$ 11.557,97 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) e Lucia Teresinha de Pontes, pelo valor total de R$ R$ 11.557,97 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos); Agricultores Familiares de Barra do Turvo, formado pelos agricultores: Gilson dos Santos, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Geremias Rosa de Andrade, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Robson Moreira Pinheiro, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Paulo Cezar Crozetta, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e Alvonei da Luz Ribeiro, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Agricultores Familiares Quilombolas do Bairro Pedra Preta de Barra do Turvo-SP, formados pelos agricultores: Bruno José de Moura Silva, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Claro Marques dos Reis, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Elisangela Pereira dos Reis Rosa, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos); Rosangela Pereira dos Reis Santos, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), e Vanusa Ramalho Ramos, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos); Agricultores Familiares Quilombolas do Bairro Cedro, formado pelos agricultores: Lauridi de Lima Belemer, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Josiellin de Souza Silva, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Vandir Ferreira Belemer, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), e Viviane de Lima Belemer, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos); GRUPO FORMAL: Cooperativa dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo, Adrianópolis e Bocaiuva do Sul - COOPERAFLORESTA, pelo valor total de R$ 152.519,83 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Barra do Turvo, 14 de Fevereiro de 2023.
JEFFERSON LUIZ MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E.R.P. 037/2022 - CIVAP
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI; OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de materiais escolares; VALOR: R$ 42,60.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0942022

O Prefeito Municipal de Bastos torna público a adjudicação e homologação do lote de menor preço a favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS , no valor total de R$ 28.000,00.

MANOEL IRONIDES ROSA.

RETIFICAÇÃO

P.E. 092/2022

Na publicação do dia 15/02/2023,Seção 3, pág.287,

Onde lê-se no texto " Ata de registro de preços Pregão Eletrônico nº 74/2022"

Leia-se " Ata de registro de preços Pregão Eletrônico nº 92/2022"..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenente: Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP. Conveniado: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS. Objeto: Convênio n.º 01/2023, assinado em 23 de fevereiro de 2023, entre o Município de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, consistente na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, conforme Decreto Municipal n.º 16, de 23 de fevereiro de 2023. O valor total do repasse será de R$ 7.459.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023. Altinópolis, 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Processo nº 074/2022. Contrato n.º 068/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Nicolas Basile Rochel. Contratada: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA. Representante Legal: Srª. ALANA MARA ALVES DURNAS. Objeto: Fica prorrogado o prazo de entrega do equipamento de ultrassom, através do contrato celebrado entre as partes em 20 de outubro de 2022, por mais 19 (dezenove) dias, tendo início no dia 01 de dezembro de 2022 e termo final no dia 19 de dezembro de 2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSOM DIGITAL, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS Nº 12329.120000/1177-06, 12329.120000/1150-01, 12329.120000/1150-02 E 12329.120000/1160-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Assinatura: 01/12/2022. Prorrogação de prazo de entrega de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Processo nº 074/2022. Contrato n.º 068/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Nicolas Basile Rochel. Contratada: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA. Representante Legal: Srª. ALANA MARA ALVES DURNAS. Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes em 20 de outubro de 2022 em mais 30 (trinta) dias, tendo início no dia 19 de dezembro de 2022 e termo final no dia 17 de janeiro de 2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSOM DIGITAL, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES - PROPOSTAS Nº 12329.120000/1177-06, 12329.120000/1150-01, 12329.120000/1150-02 E 12329.120000/1160-01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Assinatura: 19/12/2022. Prorrogação de Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo Licitatório N° 481/2023

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES, PARA O "NOSSO NINHO" - THEREZINHA MARIA AUXILIADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, que faz parte integrante do presente edital, tendo em vista pedido de impugnação ao edital, por parte de licitante, vimos expor o que segue: Face ao exposto, nega-se provimento à impugnação interposta, mantendo o edital em todos os seus termos. Informamos que a íntegra do COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao. Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 24 de fevereiro de 2023.
JAQUELINE HELENA SALES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Processo nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 10/2023, destinada: Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para cumprimento de ações judiciais e doações, conforme descrito no Anexo. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 13/03/2023 às 08h30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Processo nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, torna público que se acha aberta o Pregão Presencial nº 11/2023, destinada: Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de enfermagem para a Unidade Básica de Saúde, conforme anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 16/03/2023 às 08h30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Processo nº 22/2023.

A Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 12/2023, destinada: Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos e insumos para combate ao Covid 19, conforme descrito no Anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 16/03/2023 às 10h30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Processo nº 23/202.

A Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 13/2023, destinada: Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no Anexo I. O certame será do tipo "Menor Preço por Item". Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia 16/03/2023 às 14h00m.

Local: Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP - Edital Completo E Esclarecimentos: Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava/SP, Telefone (18) 3651 9200, ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no Paço Municipal e disponível no site oficial do município.

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Barbosa torna público que fará realizar licitação, para registro de preços visando futuras aquisições de medicamentos para uso na rede municipal de saúde. O certame será do tipo "Menor Preço Por Item". O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até as 09h00m do dia 13/03/2023, à Rua São João, 220 - Centro - Barbosa/SP. Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.barbosa.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3655-9133 de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m. Barbosa/SP, 24/02/2023.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Barbosa torna público que fará realizar licitação, para registro de preços visando futuras aquisições de material de consumo para uso na rede municipal de saúde. O certame será do tipo "Menor Preço Por Item". O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até as 09h00m do dia 10/03/2023, à Rua São João, 220 - Centro - Barbosa/SP. Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.barbosa.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3655-9133 de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2023

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o fundamento da LEI FEDERAL N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, Ratifica a dispensa de licitação n°.004/2023, do Processo n°.004/2023, em face ao ato do Departamento de Licitações, referente a Chamada Publica n°.001/2023, para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, para o 1º semestre do ano letivo de 2023 das escolas municipais para o GRUPOS INFORMAIS: Agricultores Familiares do Bairro Barreiros de Barra do Turvo, formado pelos agricultores: Zizo Bonrruque, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Ana Carolina de Chagas Cruz, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Lídia Aquiles de Chagas, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Adão Carlos Aparecido dos Reis, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e Vagner José Carvalho, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos); Agricultores Familiares Quilombolas do Bairro Reginaldo, formado pelos agricultores: Auro Pedroso Dias, pelo valor total de R$ 11.557,97 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), Aurealice Ribeiro de Arruda, pelo valor total de R$ 11.557,97 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), Ivanilda de P. Maciel, pelo valor total de R$ 11.557,97 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) e Lucia Teresinha de Pontes, pelo valor total de R$ R$ 11.557,97 (onze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos); Agricultores Familiares de Barra do Turvo, formado pelos agricultores: Gilson dos Santos, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Geremias Rosa de Andrade, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Robson Moreira Pinheiro, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Paulo Cezar Crozetta, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e Alvonei da Luz Ribeiro, pelo valor total de R$ 9.581,58 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), Agricultores Familiares Quilombolas do Bairro Pedra Preta de Barra do Turvo-SP, formados pelos agricultores: Bruno José de Moura Silva, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Claro Marques dos Reis, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Elisangela Pereira dos Reis Rosa, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos); Rosangela Pereira dos Reis Santos, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), e Vanusa Ramalho Ramos, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos); Agricultores Familiares Quilombolas do Bairro Cedro, formado pelos agricultores: Lauridi de Lima Belemer, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Josiellin de Souza Silva, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Vandir Ferreira Belemer, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), e Viviane de Lima Belemer, pelo valor total de R$ 11.976,97 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos); GRUPO FORMAL: Cooperativa dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo, Adrianópolis e Bocaiuva do Sul - COOPERAFLORESTA, pelo valor total de R$ 152.519,83 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Barra do Turvo, 14 de Fevereiro de 2023.
JEFFERSON LUIZ MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E.R.P. 037/2022 - CIVAP
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI; OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de materiais escolares; VALOR: R$ 42,60.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0942022

O Prefeito Municipal de Bastos torna público a adjudicação e homologação do lote de menor preço a favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS , no valor total de R$ 28.000,00.

MANOEL IRONIDES ROSA.

RETIFICAÇÃO

P.E. 092/2022

Na publicação do dia 15/02/2023,Seção 3, pág.287,

Onde lê-se no texto " Ata de registro de preços Pregão Eletrônico nº 74/2022"

Leia-se " Ata de registro de preços Pregão Eletrônico nº 92/2022"..

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1231C | Página 3 de 4 | Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

lhe são conferidas por Lei e etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica instituída gratificação especial aos servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão.

Artigo 2º. Os servidores nomeados para Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão receberão gratificação mensal correspondente a:

I – Agente de Contratação – R$ 3.498,00

II – Pregoeiro – R$ 3.498,00

III – Comissão de Contratação – R$ 2.298,00

IV – Equipe de Apoio de Pregão – R$ 2.298,00

Parágrafo único. A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções na Comissão de Contratação ou na Equipe de Apoio de Pregão não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.

Artigo 3º. A percepção da gratificação prevista nesta Lei tem caráter precário, sendo devida ao servidor enquanto ele foi nomeado Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da Comissão de Contratação ou membro da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 1º Em razão de sua precariedade, a gratificação não se incorpora e nem integra, para quaisquer efeitos, os vencimentos dos servidores designados.

§ 2º Sobre o valor da gratificação não incidirá qualquer desconto, exceto o decorrente de imposição legal.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementadas, se necessárias.

Artigo 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 24 de fevereiro de 2023.

José Roberto Ferracin Marques

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Decretos

DECRETO Nº 16, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Hospital de Misericórdia de Altinópolis e o Município de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica autorizada a celebração de novo convênio com o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, entidade hospitalar sem fins lucrativos – de filantropia, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.889.595/0001-32, com sede nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Alberto n.º 421, centro, CEP: 14.350-000, pelo prazo de 09 (nove) meses, período em que deverão ocorrer as adequações necessárias por ambas as partes, de conformidade com a legislação pertinente, visando repasse de recursos financeiros até o limite das despesas necessárias para o seu funcionamento e atendimento à saúde da população, viabilizando a conjugação de esforços mútuos, de acordo com o Plano Operativo Anual e Cronograma de Desembolso em anexo, os quais são partes integrantes deste Decreto.

§1º. O valor total do repasse será de R$ 7.459.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) diluído em parcelas a serem pagas nos meses de março a dezembro de 2023, conforme cronograma de desembolso em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto.

§2º. As transferências financeiras previstas no §1º deste artigo onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.00 3.3.90.39.00 10 302 6001 2071 01 310000 06.01.00 3.3.90.39.00 10 302 6001 2071 05 302087.

Artigo 2º. Qualquer necessidade de mudança ou alteração de cláusula do convênio de que trata este Decreto deverá ser feita de consenso entre as partes, com amparo em regulamentação específica.

Artigo 3º. Integram o presente Decreto, em forma de anexo, o Plano Operativo elaborado pelo Hospital de Misericórdia de Altinópolis, conjuntamente com o Gestor Municipal do SUS, compreendendo metas físicas de atendimento e cronograma mensal detalhado de disponibilização financeira;

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Convênios

Extratos

Extrato de Convênio, conforme Decreto Municipal nº 16, de 23 de fevereiro de 2023.

Convenente: Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.

Conveniado: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1231C | Página 3 de 4 | Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

lhe são conferidas por Lei e etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica instituída gratificação especial aos servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão.

Artigo 2º. Os servidores nomeados para Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão receberão gratificação mensal correspondente a:

I – Agente de Contratação – R$ 3.498,00

II – Pregoeiro – R$ 3.498,00

III – Comissão de Contratação – R$ 2.298,00

IV – Equipe de Apoio de Pregão – R$ 2.298,00

Parágrafo único. A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções na Comissão de Contratação ou na Equipe de Apoio de Pregão não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.

Artigo 3º. A percepção da gratificação prevista nesta Lei tem caráter precário, sendo devida ao servidor enquanto ele foi nomeado Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da Comissão de Contratação ou membro da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 1º Em razão de sua precariedade, a gratificação não se incorpora e nem integra, para quaisquer efeitos, os vencimentos dos servidores designados.

§ 2º Sobre o valor da gratificação não incidirá qualquer desconto, exceto o decorrente de imposição legal.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementadas, se necessárias.

Artigo 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 24 de fevereiro de 2023.

José Roberto Ferracin Marques

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Decretos

DECRETO Nº 16, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Hospital de Misericórdia de Altinópolis e o Município de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica autorizada a celebração de novo convênio com o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, entidade hospitalar sem fins lucrativos – de filantropia, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.889.595/0001-32, com sede nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Joaquim Alberto n.º 421, centro, CEP: 14.350-000, pelo prazo de 09 (nove) meses, período em que deverão ocorrer as adequações necessárias por ambas as partes, de conformidade com a legislação pertinente, visando repasse de recursos financeiros até o limite das despesas necessárias para o seu funcionamento e atendimento à saúde da população, viabilizando a conjugação de esforços mútuos, de acordo com o Plano Operativo Anual e Cronograma de Desembolso em anexo, os quais são partes integrantes deste Decreto.

§1º. O valor total do repasse será de R$ 7.459.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) diluído em parcelas a serem pagas nos meses de março a dezembro de 2023, conforme cronograma de desembolso em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto.

§2º. As transferências financeiras previstas no §1º deste artigo onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.00 3.3.90.39.00 10 302 6001 2071 01 310000 06.01.00 3.3.90.39.00 10 302 6001 2071 05 302087.

Artigo 2º. Qualquer necessidade de mudança ou alteração de cláusula do convênio de que trata este Decreto deverá ser feita de consenso entre as partes, com amparo em regulamentação específica.

Artigo 3º. Integram o presente Decreto, em forma de anexo, o Plano Operativo elaborado pelo Hospital de Misericórdia de Altinópolis, conjuntamente com o Gestor Municipal do SUS, compreendendo metas físicas de atendimento e cronograma mensal detalhado de disponibilização financeira;

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Convênios

Extratos

Extrato de Convênio, conforme Decreto Municipal nº 16, de 23 de fevereiro de 2023.

Convenente: Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.

Conveniado: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE